

250, 80 metros quadrados; limitando pela frente com a rua Santa  
Antônio; pelo lado direito com a propriedade do Sr. Alfredo  
Rezende Ottonbonça; pelo esquerdo com o prédio do antigo  
Grupo Escolar e pelo fundo com herdeiros do Desor. Niroza  
Alves de Castro, para o fim exclusivo de ser construído no  
mesmo um prédio para funcionamento de cinema.

Art. - 2º - Na escritura de doação constará obrigatoriamente  
e cláusula de inalienabilidade por parte dos donatários, do pre-  
e ser construído, a não ser para funcionamento de cinema.

Art. - 3º - Os donatários no caso de inalienabilidade do terreno e  
prédio a segundo, deverão mandar constar na escritura e  
que exige o art. 2º, isto, é, que o prédio só poderá servir pa-  
funcionamento de cinema.

Art. 4º - O beneficiário terá o prazo de doze meses (12) para  
termino da construção do referido prédio, obedecendo a planta  
já existente na Prefeitura local, afim de gozar de direito de  
doação a que se refere a presente lei.

Art. - 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,  
revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silvânia, em 26 de Julho de 1958.  
Augusto Batista de Siqueira  
Antonio Fernandes Tarente.

Prefeito  
Secretario

Lei nº 241 - de 1º de Setembro de 1958

Abre crédito especial de importância de  
cr\$. 130.000,00.

A Câmara Municipal de Silvânia, apro-  
e eu Prefeito Municipal, sanciono a seg-  
te lei:

Art. 1º - Fica aberto nos termos da legislação em vigor, um  
crédito especial de cr\$. 130.000,00 - (cento e trinta mil cruzeiros)  
para ocorrer ao pagamento das despesas com a construção do  
Grupo Escolar, no povoado Engenho Velho.

Art. 2º - Servirá de recurso para a presente lei, o saldo disponível existente em balanço, na importância de cr\$. 301.351,80 cuja situação passa a ser a seguinte:

Saldo disponível existente	----- cr\$. 301.351,80
Aplicado nesta lei	----- cr\$. 130.000,00
Saldo disponível existente	----- cr\$. 171.351,80

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silvânia, 1º de Setembro de 1958.

Augusto Batista de Siqueira  
Antônio Fernandes Tarente

Prefeito  
Secretário.

Lei n.º 242 - de 1º de Setembro de 1958.

Abre crédito especial da importância de cr\$. 10.450,00.

A Câmara Municipal de Silvânia, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto nos termos da Legislação em vigor, um crédito especial de cr\$. 10.450,00 (dez mil, quatrocentos e cinquenta cruzeiros), para ocorrer ao pagamento de despesas feitas no Hotel Municipal com hóspedes ilustres e caravana estudantil.

Art. 2º - Servirá de recurso para a presente lei, o saldo disponível existente em balanço, na importância de cr\$. 171.351,80 cuja situação passa a ser a seguinte:

Saldo disponível existente	----- cr\$. 171.351,80
Aplicado nesta lei	----- cr\$. 10.450,00
Saldo existente	----- cr\$. 160.901,80

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silvânia, 1º de Setembro de 1958

Augusto Batista de Siqueira

Prefeito